

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES**  
(A que se refere o artigo 2º da Portaria)

<b>DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO</b>	
<b>DEPARTAMENTO GOVERNAMENTAL</b>	Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação
<b>UNIDADE ESTRUTURA</b>	Instituto Nacional de Gestão do Território
<b>DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO</b>	Técnico de Gestão do Ordenamento do Território
<b>1. POSICIONAMENTO HIERÁRQUICO DA FUNÇÃO</b>	Reporta ao Coordenador de Serviço Ordenamento do Território e Planeamento Urbano
<b>2. OBJETIVO GLOBAL DA FUNÇÃO:</b>	Contribuir para a prossecução da missão do Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT), através da aplicação de conhecimentos técnicos no desenvolvimento, execução e monitorização de atividades e projetos nas áreas/funções de Técnico de Gestão do Ordenamento do Território
<b>3. PRINCIPAIS ATIVIDADES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar no processo da definição da política sectorial;</li> <li>• Acompanhar na elaboração, implementação, avaliação e seguimento e fiscalização de instrumentos de gestão territoriais;</li> <li>• Proceder a análises de Projetos de Arquitetura para áreas de investimento;</li> <li>• Participar na operação de execução e conservação do Cadastro Predial;</li> <li>• Elaborar cartografia (básica, derivada e temática) e levantamento topográfico e tratamento das informações;</li> <li>• Garantir a implantação e manutenção de marcos geodésicos e estações de referência;</li> <li>• Recolher, tratar, armazenar, analisar e visualizar dados geográficos;</li> <li>• Participar de júris de concursos, reuniões técnicas e comissões técnicas de estudos;</li> <li>• Apoiar na realização de eventos e reuniões;</li> <li>• Emitir pareceres técnicos</li> <li>• Participar na elaboração e gestão de Projectos;</li> <li>• Partilhar conhecimentos (ministrar palestras, workshops, conferências; capacitação)</li> </ul>

<p><b>4. PRINCIPAIS OUTPUTS/RESULTADOS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IGTs publicados;</li> <li>• Planos territoriais, projetos de loteamentos implementados e fiscalizados;</li> <li>• Política sectorial definidas;</li> <li>• Levantamento topográficos efetuados e Cartografia elaborada;</li> <li>• Operações de execução do cadastro realizados;</li> <li>• Operação de manutenção e conservação efetuados;</li> <li>• Marcos geodésicos, Estações permanentes e redes planimétricas funcionais;</li> <li>• Dados geográficos tratados e disseminados;</li> <li>• Pareceres emitidos;</li> <li>• Projectos concluídos;</li> </ul>
<p><b>5. EXIGÊNCIAS DA FUNÇÃO</b></p>	
<p><b>5.1 NÍVEL DE HABILITAÇÃO EXIGIDA E ÁREA DE FORMAÇÃO</b></p>	<p>Licenciatura em Geografia; Arquitetura; Urbanismo; Engenharia Topográfica; Engenharia Geográfica; Engenharia de Agrimensura/Cartográfica</p>
<p><b>5.2 CONHECIMENTOS TÉCNICO PROFISSIONAIS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planeamento Espacial;</li> <li>• Desenvolvimento Urbano;</li> <li>• Sustentabilidades Territorial;</li> <li>• Cadastro Predial;</li> <li>• Cartografia;</li> <li>• Fotogrametria;</li> <li>• Detecção remota;</li> <li>• Topografia;</li> <li>• Toponímia;</li> <li>• Geodesia;</li> <li>• Sistema de Informação Geográfica (SIG)</li> </ul>
<p><b>5.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA</b></p>	<p>2 anos</p>
<p><b>5.4 COMPLEXIDADE DOS PROBLEMAS A RESOLVER</b></p>	<p>A função exercida pelo titular requer a resolução de problemas de alta complexidade que envolvem decisões críticas e um impacto significativo no desenvolvimento das atividades de Ordenamento do Território e Planeamento Urbano. O titular deve ter o senso de equilíbrio entre análise técnica, liderança estratégica e a comunicação eficaz, de modo a identificar e colmatar os possíveis problemas existentes ou desafios existentes nessas áreas de atuação</p>
<p><b>5.5 NATUREZA, AUTONOMIA E ALCANCE DAS DECISÕES</b></p>	<p>O titular dispõe de autonomia para realizar as suas tarefas, definir objetivos e atividades bem como a sua execução na área Gestão de Ordenamento do Território.</p>

<b>5.7 NÍVEL DE HABILITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS GERIDOS</b>	N/A
<b>5.8 RESPONSABILIDADE ORGÂNICA E FORMAL POR RECURSOS FINANCEIROS</b>	N/A
<b>5.9 MONTANTE DE RECURSOS FINANCEIROS GERIDOS</b>	N/A
<b>5.10 RELAÇÕES FUNCIONAIS INTERNAS</b>	Todos os serviços do INGT
<b>5.11 RELAÇÕES FUNCIONAIS EXTERNAS</b>	Instituições Públicas e Privadas; Utentes; Organizações não governamentais e internacionais;
<b>5.12 APOIO À EXECUÇÃO DE TAREFAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Observatórios de investigação;</li> <li>• Software específicos;</li> <li>• Ferramentas e equipamentos informáticos;</li> <li>• Instrumentos de Gestão territorial publicados;</li> <li>• Referência bibliográficas básicas;</li> <li>• Manuais e legislações aplicadas.</li> <li>• Veículos de deslocação para trabalho de campo;</li> </ul>
<b>5.13 RESPONSABILIDADE, TIPO E CONSEQUÊNCIAS DOS ERROS</b>	A responsabilidade fica limitada as consequências das suas atividades e ações.
<b>5.14 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS</b>	<p><b>Cognitivo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de análise e pensamento crítico;</li> <li>• Capacidade de executar atividades complexas de Gestão do Ordenamento do Território de acordo com as técnicas e legislações vigentes;</li> <li>• Aptidão para recolher, tratar e analisar dados espaciais;</li> <li>• Disponibilidade para atualização permanente de conhecimento do sector de Ordenamento de Território;</li> <li>• Capacidade de aprendizagem contínua.</li> </ul> <p><b>Relacional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de colaborar interna e externamente com técnicos, especialistas, outros profissionais e utentes;</li> <li>• Aptidão para comunicar para diferentes públicos.</li> <li>• Capacidade de manter desempenho e equilíbrio emocional em situações adversas e sob pressão;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuação pautada pelo cumprimento das normas éticas e deontológicas.</li> <li>• Capacidade de trabalhar em equipa e gestão de conflitos.</li> </ul> <p><b>Liderança:</b></p> <p>N/A</p>
<p><b>5.15 COMPETÊNCIAS TÉCNICAS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de elaborar, apoiar na implementação e avaliação de Instrumentos de Gestão do Território;</li> <li>• Capacidade de recolher, organizar, tratar, produzir e analisar dados espaciais;</li> <li>• Capacidade de identificar incompatibilidades entre usos e classes de espaços dos Instrumentos de Gestão de Território;</li> <li>• Capacidade de assegurar a correta execução e conservação do cadastro predial;</li> <li>• Competência para redigir relatórios, emitir pareceres e notas técnicas;</li> <li>• Domínio de software de análise estatística, SIG, bases de dados e outras ferramentas/plataformas digitais aplicadas à gestão do Ordenamento do Território;</li> <li>• Capacidade de cumprir e implementar normas técnicas e legais.</li> <li>• Capacidade de colaborar na conceção, execução e avaliação de projetos no âmbito de Gestão do Ordenamento do Território;</li> <li>• Capacidade de colaborar na apreciação e aval de projetos de investimentos;</li> <li>• Capacidade de fornecer informação técnica de suporte à decisão pública.</li> <li>• Aptidão para gerir contratos, contratos-programa, parcerias, memorandos e protocolos.</li> <li>• Aptidão para organizar e manter arquivos de registo e depósitos de planos.</li> </ul>

## ANEXO III

**CONTEÚDO FUNCIONAL**

(a que se refere o artigo 3º da Portaria)

<b>Grupo profissional</b>	<b>Conteúdo funcional</b>	<b>Grau de complexidade funcional</b>	<b>Número de posições remuneratórias</b>
Assistente técnico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços do INGT.</li></ul>	2	10
Apoio operacional	<ul style="list-style-type: none"><li>• Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços do INGT.</li><li>• Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e</li></ul>	1	10

	serviços do INGT. • Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos pertencentes ou sob a guarda dos órgãos e serviços do INGT.		
--	---	--	--

#### ANEXO IV

### TABELA DE REMUNERAÇÃO

(A que se refere o artigo 11º da Portaria)

NIVEL DE REMUNERAÇÃO											
GEF	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	INCREMENTO
10	253 000	257 500	262 000	266 500	271 000	275 500	280 000	284 500	289 000	293 500	4 500
9	217 000	221 000	225 000	229 000	233 000	237 000	241 000	245 000	249 000	253 000	4 000
8	185 500	189 000	192 500	196 000	199 500	203 000	206 500	210 000	213 500	217 000	3 500
7	158 500	161 500	164 500	167 500	170 500	173 500	176 500	179 500	182 500	185 500	3 000
6	136 000	138 500	141 000	143 500	146 000	148 500	151 000	153 500	156 000	158 500	2 500
5	91 000	96 000	101 000	106 000	111 000	116 000	121 000	126 000	131 000	136 000	5 000
4	73 000	75 000	77 000	79 000	81 000	83 000	85 000	87 000	89 000	91 000	2 000
3	55 000	57 000	59 000	61 000	63 000	65 000	67 000	69 000	71 000	73 000	2 000
2	37 000	39 000	41 000	43 000	45 000	47 000	49 000	51 000	53 000	55 000	2 000
1	19 000	21 000	23 000	25 000	27 000	29 000	31 000	33 000	35 000	37 000	2 000

ANEXO V

**MAPA DE TRANSIÇÃO DO PESSOAL DO INGT PARA A NOVA  
MODALIDADE DE VÍNCULO**

(a que se refere o artigo 9º da Portaria)

<b>GRUPO DE PESSOAL</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>SITUAÇÃO NA TRANSIÇÃO</b>
	<b>Modalidade de vínculo</b>	<b>Modalidade de vínculo</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico</li> <li>• Assistente Técnico</li> <li>• Apoio Operacional</li> </ul>	Contrato de trabalho por tempo indeterminado	Contrato por tempo indeterminado
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico</li> <li>• Assistente Técnico</li> <li>• Apoio Operacional</li> </ul>	Contrato de trabalho a termo certo ou incerto celebrado por motivo de substituição de trabalhador que vinha desempenhando funções na empresa e que tenha deixado o seu posto sem aviso prévio ou com aviso prévio inferior a seis meses, em vigor por período igual ou superior a 3 (três) anos	Contrato por tempo indeterminado
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico</li> <li>• Assistente Técnico</li> <li>• Apoio Operacional</li> </ul>	Contrato de trabalho a termo certo ou incerto em vigor por período igual ou superior a 5 (cinco) anos	Contrato por tempo indeterminado
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico de</li> <li>• Assistente Técnico</li> <li>• Apoio Operacional</li> </ul>	Contrato de trabalho a termo certo ou incerto em vigor há menos de 5 (cinco) anos	Contrato de trabalho a termo certo ou incerto

## ANEXO VI

**ENQUADRAMENTO SALARIAL DO PESSOAL DO INGT NA TRANSIÇÃO  
APÓS REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL**

(a que se refere o artigo 10º da Portaria)

SITUAÇÃO ATUAL			ENQUADRAMENTO PCFR			
<b>GRUPO DE PESSOAL TÉCNICO JÚNIOR</b>						
Cargo	Nível	Salário atual	Função	GEF	Nível	Remuneração Correspondente
Técnico	I	89.200,00	Técnico Júnior	5	V	111.000,00
Técnico	II	95.200,00	Técnico Júnior	5	VIII	121.000,00
Técnico	III	101.200,00	Técnico Júnior	5	IX	131.000,00
<b>GRUPO DE PESSOAL TÉCNICO SÊNIOR</b>						
Cargo	Nível	Salário atual	Função	GEF	Nível	Remuneração Correspondente
Técnico	I	108.200,00	Técnico Sênior	5	X	136.000,00
Técnico	II	116.200,00	Técnico Sênior	6	V	146.000,00
<b>GRUPO DE PESSOAL ASSISTENTE TÉCNICO</b>						
Cargo	Nível	Salário atual	Função	GEF	Nível	Remuneração Correspondente
Assistente Técnico	II	62.779,00	Assistente Técnico	3	VIII	69.000,00
<b>GRUPO DE PESSOAL APOIO OPERACIONAL</b>						
Cargo	Nível	Salário atual	Função	GEF	Nível	Remuneração Correspondente
Apoio operacional	IV	43.759,00	Apoio operacional	2	V	45.000,00
Apoio operacional	V	47.926,00	Apoio operacional	2	IX	53.000,00

ANEXO VII

**TABELA SALARIAL TRANSITÓRIA DO PESSOAL DIRIGENTE DO INGT**

(a que se refere o artigo 16º da Portaria)

<b>Função</b>	<b>Nível</b>	<b>Remuneração</b>
Dirigente intermédio	III	170.500